



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## EDITAL Nº 98/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018

### ATA DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Diretoria de Licitações e Compras, Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº. 172/2018, para responder ao pedido de impugnação ao edital, ingressado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU-RS, processo nº 36.318/2018, conforme resumidamente segue: **PROCESSO Nº 36.318/2018:** “[...] *Em síntese, deve ser retificado o edital, com o fim de possibilitar às empresas e aos Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU/RS, que possuem habilitação profissional suficiente para o desempenho de tais funções, a disputa pelo contrato em questão, que se encontram conferidas unicamente àqueles que possuem registro no CREA[...]*”. O processo foi enviado para a Diretoria de Monitoramento e Controle de Obras, oportunidade na qual, assim manifestou-se o servidor Eng.º Maurício Soares Schleder: “[...] *Acolho a impugnação e solicito adequação no instrumento convocatório quanto aos critérios de qualificação técnica no sentido de permitir a participação de profissionais de arquitetura e Urbanismo registrados no CAU[...]*”. Portanto, o pedido de impugnação ingressado pelo CAU-RS, através do Processo de Nº 36.318/2018, teve acolhimento e o edital será alterado. Outrossim, informamos, que a nova publicação do edital com alterações, ocorrerá nas mesmas vias da publicação original. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL. x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Decreto Municipal nº. 172/2018